



PROCESSO TC Nº 07320/23

E M E N T A

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL. AUTARQUIA. INSTITUTO DE PREV. DOS SERV. MUN. DE CAMPINA GRANDE. ATOS DE PESSOAL. COMPULSÓRIA - 75 ANOS PROVENTOS PROPORCIONAIS. CONCESSÃO DE REGISTRO AO ATO.

ACÓRDÃO AC1-TC 2732/2023

RELATÓRIO

01. DADOS DO PROCESSO:

Protocolo	07320/23
Origem	Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Campina Grande

02. INFORMAÇÕES SOBRE O BENEFICIÁRIO:

Nome	Manuel José da Silva
Idade	76 (fls. 6-13)
Cargo	ASSESSOR ADMINISTRATIVO III
Lotação	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE
Matrícula	3622

03. INFORMAÇÕES SOBRE O ATO:



Natureza	Compulsória - 75 anos Proventos proporcionais
Fundamento	Art. 40, § 1º, inciso II da CF/88 (Redação dada pela EC 88/2015)
Ato	fls. 89
Autoridade responsável	Antônio Hermano de Oliveira
Órgão que publicou o ato	BOLETIM OFICIAL
Data de publicação do ato	01 a 31/07/2023

04. RELATÓRIO DA AUDITORIA:

O Órgão Técnico deste Tribunal, com base nos documentos encartados aos autos, emitiu relatório inicial, fls. 113-117, destacando que a mencionada aposentadoria está sendo concedida de forma regular, devendo, portanto, seu ato receber o registro.

PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

Parecer oral, na sessão, em acordo com o entendimento da Auditoria, pela legalidade da aposentadoria em apreço.

VOTO DO RELATOR

Pela legalidade e concessão de registro ao ato de Aposentadoria compulsória com proventos proporcionais do senhor Manuel José da Silva, formalizado pela portaria (fls. 89), com a devida publicação no BOLETIM OFICIAL (de 01 a 31/07/2023), estando correta a sua fundamentação (Art. 40, § 1º, inciso II da CF/88 (Redação dada pela EC 88/2015), a comprovação do tempo de contribuição, bem como os cálculos dos proventos feitos pela entidade previdenciária.



DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC-07320/23, ACORDAM os MEMBROS DA 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Aposentadoria Compulsória com Proventos proporcionais do senhor Manuel José da Silva, formalizado pela portaria (fls. 89), supra caracterizado.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Sala das Sessões da 1ª Câmara do TCE/PB. Sessão Presencial e Remota.
João Pessoa/PB, 23 de novembro de 2023.

Assinado 27 de Novembro de 2023 às 10:20



Cons. Fernando Rodrigues Catão
PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 27 de Novembro de 2023 às 12:35



Luciano Andrade Farias
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO